



:: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ::

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Pç. Gomes Teixeira, no Porto, pessoa coletiva nº 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Sousa Pereira,

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira,

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto está

- consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas, secundárias, profissionais e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que o Município de Marco de Canaveses está

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;
- interessada em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;
- preocupada com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário.
2. Informar o Município de Marco de Canaveses, anualmente, do valor da propina e alojamento semanal.
3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam selecionados e apoiados pelo Município de Marco de Canaveses.
4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo.
5. Oferecer ao Município, gratuitamente, uma inscrição por cada dez alunos inscritos

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Município

1. O Município de Marco de Canaveses obriga-se a apoiar 26 dos seus jovens no que diz respeito:
 - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino
 - b) À propina semanal
 - d) Ao transporte para e do Porto
2. O Município de Marco de Canaveses nomeará um elemento, como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência

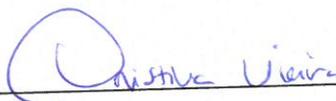
1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção.

§ ÚNICO: O presente Protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Assinado em 18 de fevereiro, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

A Presidente da Câmara,

O Reitor da Universidade do Porto,



Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira



Prof. Doutor António Sousa Pereira

